



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2022/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00059.000335/2020-12

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E MANUTENÇÃO CIVIL EM MOBILIÁRIOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A EMPRESA ELETRODATA ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO Nº 32/2021

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRODATA ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.099.194/0001-64, sediado(a) na Avenida Santos Dumont, 1883, Salas 1023 a 1029, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.720-400, Telefone: (71) 3378-1010/ 3287-6715 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA**, portador(a) CPF nº 404.591.796-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2021, consoante consta do Processo nº 00059.000335/2020-12, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até 1º de dezembro de 2023, ou até a conclusão do processo para a nova contratação, o que primeiro ocorrer, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do Contrato passa de R\$ 9.469.886,53 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 9.382.134,51 (nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira – Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o item 3.1 e o quadro da Cláusula Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 781.844,54 (setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o preço anual de R\$ 9.382.134,51 (nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

GRUPO 1			
ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
Mão de obra de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e preditiva das instalações prediais e manutenção em mobiliários	1	R\$ 589.301,78	R\$ 7.071.621,39
Serviços Eventuais Sob Demanda		R\$ 40.092,66	R\$ 481.111,87
EPI, Equipamentos e Ferramentas - Sob Demanda		R\$ 8.294,75	R\$ 99.536,96
Materiais - Sob Demanda		R\$ 144.155,36	R\$ 1.729.864,29
PREÇO ANUAL GLOBAL (MÃO DE OBRA + SERVIÇOS EVENTUAIS + EPI/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS + MATERIAIS)		R\$ 781.844,54	R\$ 9.382.134,51

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 9.382.134,51 (nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Natureza da Despesa: 339030, 339037, 339039 e 339039 e Notas de Empenho: 2022NE1403, 2022NE1404, 2022NE1405 e 2022NE1406.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos

Presidência da República

LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA
Eletrodata Engenharia Ltda



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 01/12/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3780091** e o código CRC **0D0236D4** no site:

https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00059.000335/2020-12

SUPER nº 3780091